



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1253/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 438/2025 Livro 05/2025
Folha 04
às 10 hs 05 min.
Capão do Cipó, 12/08/2025
[Assinatura]
Assinatura Responsável

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, '01 (UM) PROFESSOR DE ARTES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADAIR FRACARO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

FAZ SABER

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **01 (um) Professor de Artes**, contemplando as funções, os requisitos para contratação, remuneração e carga horária conforme tabela abaixo:

Cargo	Vencimento	Carga Horária Semanal	Prazo	Escolaridade
-------	------------	-----------------------	-------	--------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Professor de Artes	R\$ 2.675,44	20hs	12 meses Prorrogáveis por igual período.	Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.
---------------------------	-----------------	------	---	--

Art. 2º - As atribuições, bem como os serviços a serem executados são os que constam no **Anexo I**, da presente Lei.

§ 1º. O prazo de duração do contrato a ser de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período.

§ 2º. Ocorrendo aumento, reposição ou revisão nos vencimentos dos servidores do quadro do Município, o mesmo percentual será aplicado aos vencimentos dos ora contratados.

§ 3º. Se o contratado fizer jus ao direito, os vencimentos contratados serão acrescidos de Auxílio Alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 496/2010, e suas alterações posteriores, conforme determina a referida norma legal.

Art. 3º - O Contrato Administrativo a ser firmado, será rescindido sem direito à indenização, por iniciativa da Administração, se o contrato praticar qualquer ato de irregularidade previsto em Lei ou no momento que cessar a emergencialidade que lhe de causa, nesse caso cabendo ao contratado (a) as indenizações previstas no art. 4º dessa Lei.

Parágrafo único - Qualquer das partes poderá denunciar o contrato antes de seu termo final, desde que proceda a notificação da outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Por ocasião da rescisão contratual, o contratado perceberá, a título de indenização, os valores referentes a férias e 13º salário proporcionais ao tempo trabalhado, à razão de 1/12 avos por mês de trabalho efetivamente prestado, computando-se como mês o período superior a 15 dias.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes, da Lei de Orçamento do Município para o vertente exercício.

**ÓRGÃO = 04 – Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE: 2008 – Manutenção do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00 (107) – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Em 11/08/2025.

Vanussa Cardoso Rosado

Secretária de Gestão e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS
INICIAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos a realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observações dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.